



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 95 /2016.

**Ementa:** “*Que decreta situação de emergência no município de Mar de Espanha em face do índice elevado de infestação proveniente do mosquito Aedes Aegypti e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, c/c o artigo 121, inciso III da lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta de infestação no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o município de Mar de Espanha/MG, é considerado pela Secretaria de Estado de Saúde como de MÉDIO RISCO para a proliferação do mosquito da Dengue;

Considerando que o Município de Mar de Espanha/MG, em conjunto com outros municípios da zona da mata mineira, está desenvolvendo ações governamentais no sentido de cooperação mútua no combate ao mosquito Aedes aegypti;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação do vetor transmissor nos municípios mineiros;

Considerando os riscos iminentes a que a população do Município de Mar de Espanha está sujeita, em função do último carnaval realizado nesta cidade, com a vinda de vários turistas de outras cidades e estados como o do Rio de Janeiro, cujo histórico de dados oficiais ainda são preocupantes;

Considerando que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de

*W.T.*



GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

agravamento e, como consequência, atingir um índice elevado no território de Mar de Espanha, razão esta que demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da Dengue, febre Chicungunha e o Zica Vírus, só terá sucesso se houver parceria entre Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas, paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências como caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

Considerando que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate a doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto e maior proliferação do mosquito transmissor no município de Mar de Espanha/MG, bem como o número de pessoas infectadas pelo referido mosquito;

Considerando que estamos em pleno período de chuvas que causam alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais, criando um ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do *Aedes Aegypti* remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a incubação se dá em até 360 (trezentos e sessenta) dias, estando, portanto, prestes a eclodir e, ainda, que, após o verão famílias que se encontravam de férias, deixando as residências, próprias ou alugadas, semiabandonadas, o que dificulta e, às vezes, impossibilita o acesso dos Agentes de Saúde, encarregados do combate químico do mosquito;

Considerando que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde SESA/MG, a iminência de proliferação exacerbada de Dengue, certamente trará consequências lamentáveis, talvez até de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população de Mar de Espanha e de municípios vizinhos que não dispõe de hospitais, inclusive com a celebração de



GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

convênios de colaboração, para conter o avanço da doença no território municipal e região;

Considerando finalmente, que, na forma da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, senão agir preventivamente e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras;

Considerando o princípio administrativo da Conveniência e Oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando o princípio constitucional da eficiência, norma cogente insculpida no art. 37 "caput" de nossa Carta Política Nacional,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA**, na Saúde Pública de Mar de Espanha/MG, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para implementação de **Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue**, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

**Art. 2º**-Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, através de seus agentes credenciados, quando necessário, a entrada compulsória de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8:00 às 16:00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial ou de testemunhas, nas casas fechadas ou abandonadas e terrenos, especialmente aquelas de propriedades de veranistas, de proprietários que residem em outras cidades, que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

  
PREFEITURA DE  
**MAR DE ESPANHA**  
Inovando para todos

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br  
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º**- Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população;

**Art. 4º**- Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal envolvida poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 5º**- Considerando que o Município de Mar de Espanha/MG, tem suas áreas limítrofes com municípios que estão sendo duramente atingidos com casos de dengue, a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha fica autorizada a viabilizar convênios de colaboração com outros municípios, para a disponibilização de máquinas, equipamentos e pessoal, com vistas a conter os avanços das doenças nas cidades já atingidas, evitando-se com isso a proliferação do mosquito transmissor naquelas não atingidas, bem como com instituições hospitalares, Governo do Estado e órgãos de saúde pública na esfera estadual e federal a fim de assegurar o sucesso da campanha em nível regional.

**Art. 6º**- A Secretaria Municipal de Saúde do município de Mar de Espanha/MG se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à Dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com a anuência da Comissão Especial criada por este Decreto.

**Art. 7º**- Determina-se ao setor de Fazenda, Contabilidade e Tesouraria, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens,

  
PREFEITURA DE  
**MAR DE ESPANHA**  
Inovando para todos

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do *Aedes Aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

**Art. 8º**- Ficam designados para constituir a Comissão Especial encarregada da execução deste Decreto, a Sra. Secretaria Municipal de Saúde, Jaqueline Almeida Pacheco Vieira, Secretário Municipal de Obras e Serviços, Paulo Roberto Mattos Junior, Chefe de Divisão de Epidemiologia Vânia Aparecida Borsato Tostes, Secretária Municipal de Serviço Social Zâine Baptista Pinto, Secretária Municipal de Educação Creonice Marques Rossetti, Coordenador do ESF Eder Souza Santos e Chefe dos agentes de endemia, Ricardo de Oliveira Vêras.

**§1º**- A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Conselho Municipal de Saúde.

**§2º**- Toda e qualquer despesa considerada inadiável pela Comissão Especial de Combate à Dengue deverá ser submetida à Comissão Permanente de Licitação e o Departamento de Fazenda da Prefeitura.

**Art. 9º** - A Advocacia Geral do Município em conjunto com o Serviço Municipal para Regularização Fundiária terão 48 (quarenta e oito) horas para tomar todas as providências legais de sua competência, inclusive avaliação oficial destinadas a respaldar a desapropriação ou demolição de imóveis abandonados, apontados pela Comissão Especial de Combate a Dengue como proliferadores do *Aedes Aegypti* em caráter excepcional de defesa da saúde pública.

**Art. 10**- As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este ato administrativo.

**Art. 11**- Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal de Mar de Espanha, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Governo Estadual, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar como Poder Público Municipal para o êxito do Programa de



GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

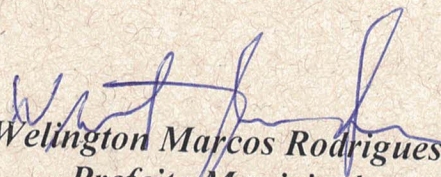
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

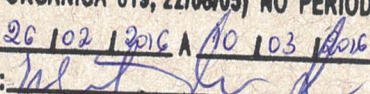
Combate e Prevenção à Dengue, na defesa da vida da coletividade mardespanhense.

**Art. 12-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 26/02/2016 A 10/03/2016  
ASS.: 

 **PREFEITURA DE  
MAR DE ESPANHA**  
Inovando para todos

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828